

Guia Regulamentar C.A.T.L.

Centro Social e Paroquial da Nossa Senhora da Conceição



“É preciso que as crianças sejam tratadas sem dureza e sempre com justiça. Prefiro a recompensa aos castigos.”

B. Daniel Brotier



Este documento tem como finalidade regular as condições de acesso e de funcionamento da valência C.A.T.L. do Centro Social e Paroquial da Nossa Senhora da Conceição.

Missão

Contribuir para a promoção integral dos clientes, prestando um serviço de qualidade e superando as suas expectativas.

1. Idade de Admissão no C.A.T.L.

Crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos.

2. Capacidade

O C.A.T.L. tem capacidade para admitir 14 crianças.

3. Processo de Inscrição

O pedido de admissão deve ser efetuado através do preenchimento da Ficha de Inscrição no qual devem constar os seguintes documentos:

- Fotocópia do cartão de cidadão da criança ou equivalente;
- Fotocópia do boletim individual de saúde;
- Declaração médica;
- Fotocópia do cartão de cidadão dos pais ou seus substitutos;
- Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar da criança;
- Fotocópia do recibo da renda ou prestação bancária;
- Fotocópia da declaração de IRS e da nota de liquidação;
- Fotocópia da declaração da Segurança Social do escalão do abono de família;
- 25 € de inscrição (no caso de admissão);
- Outros documentos que possam ser considerados necessários.

O período de inscrição pode ser realizado durante todo o ano.

4. Serviços Disponibilizados

- a) Componente de Apoio à Família: refeições (reforço, almoço e lanche) e transporte escolar (manhã, hora de almoço e tarde).
- b) Horários: permanência na resposta social (C.A.T.L.) durante o ano letivo: 7h30 as 19h;
- c) Atividades de Enriquecimento Curricular: apoio escolar, expressão plástica, expressão motora, jogos, jogos multimédia, dança, teatro e projeto de férias (visitas de estudo, encontros desportivos, natação,...).



5. Condições de admissibilidade

A admissão de um novo utente está condicionada ao número de vagas existente no C.A.T.L.. Na situação de ausência de vaga, após realizado o processo de inscrição, o potencial candidato ingressa na lista de espera do C.A.T.L..

Na existência de vaga a Coordenadora Pedagógica apresenta o(s) potencial(ais) candidato(s) à Direção, que após avaliação segundo os critérios mencionados de seguida, é realizada uma avaliação da condição sócio-económica, familiar e de saúde do(s) mesmo(s) que determinará a admissão de um novo utente:

- Baixos recursos económicos;
- Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos cuidados necessários;
- Crianças de mãe trabalhadora;
- Crianças com irmãos a frequentar a Instituição;
- Crianças cujos pais trabalham na área de implantação da Instituição;
- Crianças residentes na área de implantação da Instituição.

No caso de admissão é celebrado contrato entre a instituição e o encarregado de educação e realiza-se o pagamento de 25€. A admissão será condicionada a um período de adaptação de um mês, durante o qual qualquer das partes pode denunciar o acordo por escrito e com uma antecedência de oito dias.

6. Período de Funcionamento

O C.A.T.L. funciona diariamente de segunda a sexta-feira das 7h30 – 19h, com exceção dos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais e no caso de surto de doença infecto-contagiosa. Também encerra para férias na última quinzena do mês de agosto reabrindo no primeiro dia útil do mês de setembro.

7. Horários dos serviços

O horário das refeições é o seguinte:

- a) Reforço da manhã: 9h;
- b) Almoço: 12h;
- c) Lanche: 16h.

8. Cálculo e Pagamento da Mensalidade

O cálculo da mensalidade é realizado mediante a apresentação dos documentos apresentados no processo de inscrição e renovação da inscrição, agregado familiar e pela legislação em vigor. O pagamento deve ser realizado preferencialmente no início de cada mês ou até ao dia 10 de cada mês.

9. Renovação da Inscrição

Os encarregados de educação interessados em manter a frequência do seu educando devem renovar a sua inscrição no período estipulado pela instituição, fazendo-se apresentar com os documentos previstos no ponto 2. Em setembro é renovado o contrato entre instituição e o encarregado de educação e efetuada a atualização da mensalidade.



10. Rescisão do Contrato

O contrato pode ser rescindido sendo comunicado com 8 dias de antecedência para ambas as partes:

- Não adaptação da criança;
- Insatisfação das necessidades das crianças e / ou das suas famílias;
- Mudança de residência;
- Mudança de resposta social;
- Incumprimento das cláusulas contratuais.

11. Assistência Médica / Enfermagem

O apoio médico e de enfermagem são prestados apenas em caso de doença súbita ocorrida na Instituição e realizar-se-á nos serviços públicos de saúde da área da Instituição. Em caso de deslocação ao serviço de urgência do hospital, é comunicado telefonicamente ao encarregado de educação, sendo informado do sucedido ficando o acompanhamento do utente no serviço de urgência da sua inteira responsabilidade.

Em caso de dúvida poderá contactar telefonicamente: 253 517 964 / 936 694 228